

PARECER Nº 351/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 094/2001.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre a embalagem de leite em pó nas aquisições efetivadas pela Prefeitura de São Paulo.

O projeto objetiva que, nos editais de licitação para compra de leite em pó pela Prefeitura de São Paulo, deva constar obrigatoriamente a possibilidade do produto ser fornecido em embalagens plásticas, metalizadas ou de outro tipo, não se restringindo à forma de lata de folha de flandres.

Justifica o autor que a embalagem na forma de lata representa um custo muito mais elevado para a Prefeitura do que as oferecidas em embalagens de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio. Se a embalagem do leite em pó adquirido pela Prefeitura no Programa Leve Leite fosse deste segundo tipo, resultaria em uma economia de R\$ 22.982.400,00 anualmente.

O projeto não encontra óbices de ordem legal, estando amparado no disposto no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, opinamos pela legalidade do projeto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/05/01.

Arselino Tatto - Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Jooji Hato

Jorge Taba